



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

DE LEI MUNICIPAL Nº 3.676, de 23 de agosto de 2023.

Cria Secretaria Municipal na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Das Atribuições

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município, a SECRETARIA MUNICIPAL INDÍGENA, com as seguintes atribuições:

- I - Implementar as diretrizes das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos dos povos indígenas;
- II - Acompanhar, assessorar, orientar, diligenciar informações, encaminhar projetos e outras tarefas afins, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes nas questões de interesse da Comunidade Indígena do Município de Nonoai/RS;
- III - elaborar, organizar e conduzir as atividades e projetos na área indígena no Município;
- IV - promover atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável e à preservação de valores culturais e históricos dos povos indígenas.

Da Competência

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à Secretaria Municipal Indígena:

- I - a coordenação das ações do governo municipal em atenção às comunidades indígenas;
- II - a formulação e implementação da política de públicas, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;
- III - o estabelecimento de parcerias com organismos governamentais, entidades não-governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações de interesse da comunidade indígena;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

IV - desenvolver projetos e programas que garantam a valorização, o reconhecimento, a promoção e a preservação da diversidade cultural dos povos indígenas, fortalecendo suas formas de organização tradicional;

V - a promoção:

a) da captação de recursos financeiros junto aos órgãos e entidades das outras esferas de governo, órgãos internacionais e empresas privadas em benefício das comunidades indígenas e em respeito ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

b) das ações referentes à preservação dos valores, bens culturais e históricos, representativos da memória indígena;

c) da formação, da capacitação e do aperfeiçoamento de lideranças indígenas em relação à legislação social, ambiental e educacional;

d) da pesquisa, com a produção do conhecimento para uma ciência aplicada, de forma institucional ou interagindo com outras instituições.

VI - o estímulo e a defesa da valorização científica e cultural das comunidades indígenas;

VII - o assessoramento na formulação e na execução de políticas públicas socioeducativas, no âmbito das comunidades indígenas, inclusive a assistência técnica;

VIII - o estímulo a todas as formas de produção que gerem renda, a fim de fortalecer a identidade cultural das comunidades indígenas;

IX - criação de conselhos municipais de assuntos indígenas, para discussão e acompanhamento dos interesses da comunidade indígena;

X - articular, fomentar e propor medidas para que a população indígena tenha seus direitos respeitados a partir de suas especificidades socioculturais;

XI - acompanhar e monitorar os programas, as ações e as políticas públicas executadas no Município de Nonoai com a comunidade indígena;

XII - organizar e promover os eventos oficiais e tradicionais da comunidade indígena;

XIII - a execução de outras ações e atividades pertinentes às suas finalidades.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Das Disposições Gerais

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento da Secretaria Municipal Indígena.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º A criação da Secretaria com as atribuições e competências passam a integrar a estrutura administrativa prevista na Lei 2.454/2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
23 de agosto de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

37-05-1959

NONOAI - RS